



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL
Estado de São Paulo

Fls. _____

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1602 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019=

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO EXCEPCIONAL DE GRATIFICAÇÃO NATALINA ESPECIAL PARA OS SERVIDORES E EMPREGADOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CARGOS EM COMISSÃO, BEM COMO AOS AGENTES HONORÍFICOS DO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AGLIBERTO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei do Legislativo:

Art. 1º) - Aos servidores públicos e empregados públicos municipais, cargos em comissão, bem como aos agentes honoríficos ocupantes do cargo de conselheiro tutelar, fica concedido excepcionalmente no mês de dezembro de 2019, a gratificação natalina especial, no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), para os servidores em estiverem em pleno exercício de suas funções.

Parágrafo único. A gratificação de que trata este artigo, além de não se incorporar ao salário e ao vencimento dos servidores não possui natureza alimentar ou salarial e ele não servirá e nem incluirá a base de cálculo para as incidências fiscais.

Art. 2º) - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, através de recursos próprios ou vinculados respectivamente a cada pasta.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 10 de dezembro de 2019.


AGLIBERTO GONÇALVES
Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei.
Buritizal, data supra.